

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1- INTRODUÇÃO

1.1. A prestação de serviços de transporte hidroviário por balsas é uma atividade essencial em diversas regiões do Brasil, especialmente onde a travessia fluvial substitui a construção de pontes. Este serviço é regulamentado por legislações específicas e requer planejamento detalhado para garantir eficiência, segurança e sustentabilidade.

1.2. Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Este documento tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da serviços de transportes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cametá via Balsa por meio da Inexigibilidade, garantido o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias, departamentos e autarquias. A adoção da Inexigibilidade visa assegurar eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de transporte da frota de veículos da prefeitura, secretaria e autarquias, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2- OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SECRETARIAS E AUTARQUIAS VIA Balsa, nos trechos de Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins até a Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins e Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins até Cametá (sede)- margem direita do Rio Tocantins.

2.2. O objeto deste ETP consiste na prestação de serviços de transporte fluvial de veículos da frota municipal via balsa, nas seguintes rotas:

- **Trecho 1:** Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins até a Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins.
- **Trecho 2:** Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins até Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins.

2.3. Esses serviços devem garantir a movimentação de veículos entre as duas margens do Rio Tocantins, considerando a necessidade de transporte contínuo e pontual.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art 18, §1º, inciso I da lei 14.133/2021) e art. 26, I, do Decreto Estadual no 342/2023)

3.1. A presente demanda sob análise refere-se ao **Processo Administrativo nº 232/2025**. A questão em apreciação, tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SECRETARIAS E AUTARQUIAS VIA BALSA, nos trechos de Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins até a Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins e Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins até Cametá (sede)- margem direita do Rio Tocantins.**

3.2. A Prefeitura Municipal de Cametá necessita contratar serviço de transporte aquaviário via balsa para viabilizar o deslocamento da frota oficial de saída para outra cidade e outras localidades onde não há conexão terrestre viável. Essa necessidade decorre da geografia do município, que possui rios, tornando o transporte fluvial indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais.

3.3. O deslocamento da frota municipal – composta por ambulâncias, viaturas, ônibus escolares, caminhões de manutenção e veículos administrativos – depende do transporte por balsa para assegurar:

3.3.1. Atendimento à população: Viabilizando deslocamentos para serviços essenciais como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

3.3.2. Continuidade dos serviços públicos: Garantindo que veículos de manutenção e abastecimento cheguem a algumas localidades.

3.3.3. Mobilidade administrativa: Facilitando a locomoção de equipes técnicas e gestores municipais.

3.4. A inexistência de pontes ou outras infraestruturas viárias torna o transporte aquaviário a única alternativa viável para o atendimento dessas necessidades.

3.5. A travessia regular possibilita o transporte de veículos administrativos, ambulâncias, caminhões de coleta de resíduos, veículos escolares e demais veículos de serviços essenciais.

4. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

4.1. A prestação de serviços via balsa deve observar as seguintes normas:

4.1.1. Lei nº 9.432/1997, que regulamenta o transporte aquaviário no Brasil, incluindo o afretamento de embarcações brasileiras e estrangeiras para navegação de cabotagem, apoio portuário e marítimo.

4.1.2. Resolução nº 82 da ANTAQ, que define os direitos e deveres das empresas autorizadas a operar na navegação interior, incluindo transporte regular de passageiros e veículos em percurso de travessia.

4.1.3. Legislação ambiental, que incluem diretrizes como o Decreto nº 7.746/2012, que trata da sustentabilidade ambiental em contratações públicas.

4.1.4. Normas da autoridade marítima Brasileira, que regulam a segurança na operação de embarcações, incluindo inspeções periódicas e requisitos técnicos.

4.1.5. De acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

5- REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de transporte via balsa, os seguintes requisitos devem ser observados:

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. **Capacidade de Carga:** A balsa deve suportar, no mínimo, 324,11T de carga útil, permitindo o transporte de veículos leves, médios e pesados, como:

- Carros de passeio e motocicletas,
- Caminhonetes e veículos utilitários,
- Caminhões de coleta de resíduos,
- Ônibus escolares e Ambulâncias e viaturas

5.1.1.1. **Dimensões Mínimas:** A embarcação deve ter dimensões adequadas para acomodar ao menos 30 veículos por travessia, garantindo segurança na operação.

5.1.1.2. **Sistema de Propulsão:** Deve possuir motores em conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo eficiência energética e baixo impacto ambiental.

5.1.1.3. **Segurança na Estrutura:** a embarcação deve ser equipada com:

- Rampas de acesso para entrada e saída de veículos.
- Corrimãos e guarda-corpos para segurança dos passageiros e tripulação.
- Sinalização de segurança visível, incluindo faixas refletivas e orientações para embarque e desembarque.

5.1.2. Operação e Manutenção da Balsa

5.1.2.1. **Horários de Funcionamento:** A empresa deve operar diariamente, incluindo feriados, garantindo atendimento contínuo conforme a demanda da prefeitura, secretaria e autarquias.

5.1.2.2. **Plano de Manutenção Preventiva:** A embarcação deve passar por inspeções regulares, incluindo:

- Verificação da estrutura metálica e casco para evitar corrosões e vazamentos;
- Manutenção dos motores e sistemas hidráulicos para evitar falhas operacionais.
- Checagem dos equipamentos de segurança, como coletes salva-vidas e extintores de incêndio.

5.1.2.3. **Plano de Contingência:** Em caso de falha mecânica, a empresa deverá ter um plano emergencial que contemple:

- Balsa reserva ou serviço substituto em até 2 horas.
- Equipe técnica disponível 24 h para reparos emergenciais.

5.1.3. Tripulação e Segurança Operacional

5.1.3.1. Tripulação Qualificada: A equipe da balsa deve ser composta por profissionais capacitados, incluindo:

- Mestre de embarcação com certificação válida.
- Marinheiros auxiliares treinados para manobras de embarque e desembarque.
- Técnicos de segurança, conforme exigência da Capitania dos Portos.

5.1.3.2. Equipamentos de Segurança: A embarcação deve conter:

- Coletes salva-vidas para tripulantes e passageiros.
- Bóias salva-vidas e equipamentos de resgate.
- Extintores de incêndio, conforme normas da Marinha do Brasil.
- Iluminação de emergência para operações noturnas.

5.1.3.3. Controle de Passageiros e Veículos: A empresa deverá manter um registro das travessias, contendo:

- Data e horário da travessia.
- Tipo e quantidade de veículos transportados.
- Nome do responsável pela operação.

5.2. Requisitos Legais

5.2.1. A Empresa deve possuir:

5.2.2. Pessoa jurídica e comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II – Técnica;
- III – Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

5.2.3. Normas da Marinha do Brasil: A embarcação deve cumprir as exigências da Capitania dos Portos para navegação segura.

5.2.4. Licenciamento Ambiental: A empresa deve apresentar licenças e autorizações para operação da embarcação.

5.2.5. Seguros Obrigatórios: A prestadora deve possuir seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos a passageiros, tripulação e veículos transportados.

5.2.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida;

5.2.7. Certidão negativa de débitos fiscais e trabalhistas;

5.3. Tecnologia e Monitoramento

5.3.1. Sistema de Comunicação: A balsa deve possuir rádio VHF ou outro meio de comunicação para contato com a base operacional.

5.3.2. Monitoramento via GPS: Recomenda-se que a embarcação tenha rastreamento em tempo real, permitindo controle das operações pela Prefeitura.

5.4. Requisitos Ambientais

5.4.1. Redução de Impactos Ambientais: A empresa deve garantir boas práticas ambientais, incluindo:

- Sistema de contenção de óleo e combustíveis, evitando poluição do rio.
- Plano de descarte correto de resíduos, seguindo normas ambientais.
- Uso de motores eficientes, com menor emissão de gases poluentes.

5.4.2. Treinamento da Equipe: A tripulação deve receber capacitação sobre práticas sustentáveis e protocolos de emergência ambiental.

5.5. Requisitos Operacionais

- 5.5.1.** A balsa deverá operar diariamente, incluindo finais de semana e feriados, garantindo a travessia regular dos veículos municipais.
- 5.5.2.** O serviço deve atender veículos de diferentes portes, como motocicletas, carros de passeio, caminhonetes, caminhões e ônibus escolares.
- 5.5.3.** A travessia deverá ser realizada com segurança, pontualidade e acessibilidade, garantindo embarque e desembarque adequados para os veículos.
- 5.5.4.** A balsa deverá estar apta a transportar cargas de serviço essencial, como materiais de construção, equipamentos de saúde e suprimentos escolares.
- 5.5.5.** O prestador deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva da embarcação, garantindo sua plena operação.
- 5.5.6.** Nos casos de emergência (como transporte de ambulâncias), a travessia deverá ser realizada com prioridade.

6 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade apresentada no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendê-la. O transporte fluvial dos veículos da prefeitura pode ser realizado por embarcação (balsa) própria ou por meio da prestação do serviço por terceiros contratados.

6.1. Aquisição de balsa própria pela Prefeitura:

6.1.1. Analisada e descartada

- Compra da embarcação e estrutura portuária;
- Contratação de tripulação especializada;
- Manutenção contínua e despesas operacionais;
- Licenciamento junto à Marinha e órgãos ambientais.

Conclusão: Alternativa inviável devido ao alto custo e complexidade logística. Dessa forma, a contratação do serviço de transporte fluvial de veículos em balsa, já devidamente estabelecido no município e é a única com concessão, é a solução que se apresenta mais eficiente e com melhor aproveitamento dos recursos financeiros e administrativos da prefeitura, secretaria e Autarquia.

6.1.2. Contratação de Serviço de Transporte Fluvial por Terceiros

Pesquisa de mercado indicou que há apenas uma empresa autorizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e/ou pela Governo Municipal através de concessão, para operar a travessia no trecho Cametá (sede) – Vila de Carapajó.

Nenhuma outra empresa possui concessão para atuar nesse trajeto, tornando inviável a concorrência.

Conclusão: Apenas a empresa concessionária pode prestar o serviço.

6.2. Cada solução apresenta benefícios específicos que podem atender às necessidades da Administração Pública. No entanto, é essencial considerar as limitações financeiras, técnicas e operacionais antes da implementação. A escolha será baseada em um estudo técnico preliminar robusto que avaliará as demandas locais, capacidade orçamentária e impacto esperado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

7.1. A modalidade licitatória escolhida será a Inexigibilidade, em conformidade com o **artigo 74º, inciso I da lei nº 14.133/2021**, que regulamenta essa modalidade como preferencial para serviço com inviabilidade de competição.

7.1.2. Justificativa da Escolha

A escolha da inexigibilidade está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Serviço Exclusivo:** O serviço de transporte via balsa nos trechos mencionados é executado por uma única empresa detentora de concessão exclusiva para operar nessa localidade. Isso configura a exclusividade da prestação do serviço, tornando inviável a competição, já que não existem outras empresas habilitadas ou aptas a realizar tal serviço de forma eficiente e segura nas condições exigidas.;
- **Inviabilidade de Competição:** O trecho de transporte em questão abrange áreas de difícil acesso e exigem infraestrutura específica, como balsas adequadas ao transporte de veículos em um rio de grande porte como o Tocantins. A empresa responsável, por já deter a concessão e operar de forma contínua e regular, é a única com a expertise, infraestrutura e capacidade operacional para garantir a continuidade dos serviços sem interrupção, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e suas autarquias;
- **Risco de Prejuízo à Administração Pública:** A realização de um procedimento licitatório para a contratação de outra empresa poderia resultar em custos mais elevados, além do risco de descontinuidade ou baixa qualidade no serviço prestado, uma vez que qualquer outra empresa que não seja a concessionária original precisaria realizar um processo de adaptação à realidade local, o que poderia resultar em prejuízos à Administração Pública;
- **Adequação à Legislação:** De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente cabível a contratação direta via inexigibilidade para serviços dessa natureza, quando há a exclusividade da prestação de serviço e a impossibilidade de competição, o que é o caso da concessão para o transporte via balsa entre as margens do Rio Tocantins.
- **Conformidade Legal:** A modalidade atende integralmente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência e isonomia, além de estar alinhada às diretrizes do art. 74º, que regulamenta a inexigibilidade na esfera federal.

7.1.3. Benefícios Esperados

A adoção da inexigibilidade como solução para para esta natureza de contratação supra citada, proporciona a celeridade processual, eficiência, ganho de tempo na tramitação e na formação do procedimento, sem deixar de cumprir com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e interesse público.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

8.1. A estimativa apresentada nas planilhas, reflete um planejamento detalhado, alinhado às necessidades operacionais da prefeitura, secretarias e autarquias. Esse processo contribui para utilização mais eficiente dos recursos públicos, promovendo o atendimento adequado às demandas da população.

8.2.

GABINETE – PMC									
Classe	Descrição	Sem	Sem	Valor	Com	Valor	Carga	Valor	Valor total
		Carga	Carga	Unitário	Carga	Unitário	Perigosa	Unitário	
		Quant.	Quant. Mês	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	
		Ano			Ano		Ano		
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	34	2	R\$ 453,00	34	R\$ 589,00	34	R\$ 657,00	R\$ 57.766,00
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bitrem	34	2	R\$ 487,00	34	R\$ 631,00	34	R\$ 705,00	R\$ 61.982,00
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	34	2	R\$ 633,00	34	R\$ 823,00	34	R\$ 918,00	R\$ 80.716,00
	Caminhão truck longo	34	2	R\$ 359,00	34	R\$ 467,00	34	R\$ 522,00	R\$ 35.394,00
	Caminhão truck	34	2	R\$ 304,00	34	R\$ 396,00	34	R\$ 441,00	R\$ 35.156,00
	Caminhão toco	34	2	R\$ 197,00	34	R\$ 257,00	34	R\$ 286,00	R\$ 25.130,00
	Caminhão ¾	34	2	R\$ 152,00	34	R\$ 198,00	34	R\$ 221,00	R\$ 19.414,00
	Trator D-4	40	3	R\$ 1.231,00					R\$ 49.240,00
	Trator D-5 e D-6	40	3	R\$ 1.363,00					R\$ 54.520,00
	Trator D-7 e D-8	40	3	R\$ 1.647,00					R\$ 65.880,00
	Trator D-9 e D-10	40	3	R\$ 1.647,00					R\$ 65.880,00
	Moto niveladora	40	3	R\$ 1.647,00					R\$ 65.880,00
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	40	3	R\$ 1.235,00					R\$ 49.400,00
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	40	3	R\$ 1.482,00					R\$ 59.280,00
	Pé de carneiro r	40	3	R\$ 576,00					R\$ 23.040,00
	Mini rolo e rolo compactador	40	3	R\$ 576,00					R\$ 23.040,00
	III – Automóveis	Escavadeira / Retroescavadeira	40	3	R\$ 1.111,00				
Automóvel grande		360	30	R\$ 107,00					R\$ 38.520,00
Automóvel médio		480	40	R\$ 93,00					R\$ 44.640,00
Automóvel pequeno (veículo tipo VT)		480	40	R\$ 79,00					R\$ 37.920,00

IV – Utilitários	Utilitário grande	240	20	R\$ 137,00					R\$ 32.880,00
	Utilitário Médio	240	20	R\$ 112,00					R\$ 26.880,00
	Utilitário pequeno	240	20	R\$ 90,00					R\$ 21.600,00
V – Transporte Coletivo	Ônibus	60	5	R\$ 281,00					R\$ 16.860,00
	Micro-ônibus	60	5	R\$ 156,00					R\$ 9.300,00
VI - Demais Categoria	Motocicleta	60	5	R\$ 28,00					R\$ 1.680,00
VALOR MENSAL			RS87.210,67		VALOR ANUAL				RS1.046.528,00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Classe	Descrição	sem carga	sem carga	Valor Unitário	Com Carga	Valor Unitário	Carga Perigosa	Valor Unitário	Valor total anual
		quat. Anual	quat. Mês	R\$	quant. Ano	R\$	Quant. Ano	R\$	R\$
III – Automóveis	Automóvel grande	1000	83	R\$ 107,00					R\$ 107.000,00
	Automóvel médio	1000	83	R\$ 93,00					R\$ 93.000,00
	Automóvel pequeno (veículo tipo VT)	1000	83	R\$ 79,00					R\$ 79.000,00
IV – Utilitários	Utilitário grande	800	66	R\$ 137,00					R\$ 109.600,00
	Utilitário Médio	800	66	R\$ 112,00					R\$ 89.600,00
	Utilitário pequeno	800	66	R\$ 90,00					R\$ 72.000,00
V – Transporte Coletivo	Ônibus	1000	83	R\$ 281,00					R\$ 281.000,00
VI - Demais Categoria	Motocicleta	315	26	R\$ 28,00					R\$ 8.820,00
		VALOR MENSAL	RS70.001,67		VALOR ANUAL				RS 840.020,00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Classe	Descrição	sem carga	sem carga	Valor Unitário	Com Carga	Valor Unitário	Carga Perigosa	Valor Unitário	Valor total Anual
		quat. Anual	quat. Mês	R\$	quant. Ano	R\$	Quant. Ano	R\$	R\$
III – Automóveis	Automóvel grande	480	40	R\$ 107,00					R\$ 51.360,00
	Automóvel médio	480	40	R\$ 93,00					R\$ 44.640,00
	Automóvel pequeno (veículo tipo VT)	480	40	R\$ 79,00					R\$ 37.920,00
IV – Utilitários	Utilitário grande	460	38	R\$ 137,00					R\$ 63.020,00
	Utilitário Médio	480	40	R\$ 112,00					R\$ 53.760,00
	Utilitário pequeno	480	40	R\$ 90,00					R\$ 43.200,00
V – Transporte Coletivo	Ônibus	480	40	R\$ 281,00					R\$ 134.880,00
	micro-ônibus	360	30	R\$ 156,00					R\$ 56.160,00

VI - Demais Categoria	Motocicleta	240	20	R\$ 28,00					R\$ 6.720,00
		VALOR MENSAL	RS40.971,67				VALOR ANUAL		RS 491.660,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Classe	Descrição	sem carga	sem carga	Valor Unitário	Com Carga	Valor Unitário	Carga Perigosa	Valor Unitário	Valor total anual
		quat. Anual	quat. Mês	RS	quant. Ano	RS	Quant. Ano	RS	RS
III –Automóveis	Automóvel grande	80	6	R\$ 107,00					R\$ 8.560,00
	Automóvel médio	80	6	R\$ 93,00					R\$ 7.440,00
	Automóvel pequeno (veículo tipo VT)	80	6	R\$ 79,00					R\$ 6.320,00
IV – Utilitários	Utilitário grande	80	6	R\$ 137,00					R\$ 10.960,00
	Utilitário Médio	240	20	R\$ 112,00					R\$ 26.880,00
	Utilitário pequeno	240	20	R\$ 90,00					R\$ 21.600,00
V –Transporte Coletivo	micro-ônibus	240	20	R\$ 156,00					R\$ 37.440,00
VI - Demais Categoria	Motocicleta	60	5	R\$ 28,00					R\$ 1.680,00
		VALOR MENSAL	RS 10.073,33				VALOR ANUAL		RS 120.880,00

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de transporte fluvial via balsa entre Cametá (sede) e Vila de Carapajó, por meio de inexigibilidade de licitação, visa garantir a continuidade, eficiência e segurança no deslocamento da frota municipal e da população, assegurando o funcionamento adequado dos serviços públicos essenciais.

Com a formalização do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Mobilidade Garantida para a Administração Pública e a População

- Viabilizar o transporte contínuo e seguro dos veículos da Prefeitura, secretarias e autarquias, incluindo ambulâncias, viaturas, ônibus escolares, caminhões de coleta de resíduos e demais veículos de serviço essencial.
- Facilitar o deslocamento da população que utiliza a travessia para acessar outros municípios e comunidades do interior de Cametá.

2. Eficiência e Otimização dos Recursos Públicos

- Assegurar uma contratação ágil e econômica, eliminando custos desnecessários com tentativas inviáveis de concorrência pública.
- Reduzir impactos financeiros e administrativos, garantindo que os recursos municipais sejam otimizados para oferecer o melhor custo-benefício.

3. Segurança e Regularidade na Prestação do Serviço

- Estabelecer parâmetros rigorosos de segurança e manutenção da embarcação, garantindo que a travessia ocorra sem interrupções e dentro das normas regulatórias.
- Certificar que a empresa contratada cumpra os requisitos de qualidade, segurança operacional e atendimento adequado às demandas da Prefeitura e dos cidadãos.

4. Legalidade e Transparência na Contratação

- Assegurar a total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, fundamentando a inexigibilidade com base na inviabilidade de competição e na exclusividade da concessão do serviço.
- Garantir que a contratação seja documentada, fiscalizada e aditável, proporcionando transparência e segurança jurídica à administração pública.

5. Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais

- Implementar boas práticas ambientais no transporte fluvial, exigindo da empresa contratada planos de mitigação de impactos ambientais, manutenção preventiva da embarcação e controle de emissões poluentes.
- Promover ações de conscientização ambiental junto à equipe operadora do serviço, garantindo um uso sustentável dos recursos naturais.

Com a execução eficaz deste contrato, espera-se um impacto positivo direto na infraestrutura de transporte do município, na eficiência administrativa da Prefeitura e na qualidade de vida da população, consolidando um modelo de gestão pública eficiente, segura e alinhada às melhores práticas operacionais e legais.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Os impactos ambientais da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de transporte de veículos via balsa entre os trechos mencionados no Rio Tocantins podem ser diversos, considerando os aspectos ecológicos da região e o tipo de atividade. Abaixo, estão alguns dos impactos ambientais mais relevantes, enumerados:

10.1.1. Poluição da água:

- A operação de balsas pode resultar no derramamento de combustíveis, óleo e outros líquidos tóxicos durante o processo de carregamento, descarregamento e navegação, contaminando a água do Rio Tocantins.

10.1.2. Impacto sobre a fauna aquática:

- O tráfego de balsas pode interferir nas rotas migratórias de espécies aquáticas e causar a morte de peixes e outros animais marinhos, principalmente devido à poluição sonora e à alteração de habitat.

10.1.3. Erosão das margens do rio:

- O movimento frequente das balsas e o peso dos veículos podem causar erosão nas margens do rio, especialmente em áreas de margem mais vulneráveis.

10.1.4. Alteração na qualidade da água:

- A movimentação das balsas pode aumentar a turbidez da água, prejudicando a qualidade da água e afetando a biodiversidade aquática, além de potencialmente afetar os recursos hídricos utilizados pela população local.

10.1.5. Desmatamento e degradação do ecossistema fluvial:

- A construção de pontos de embarque/desembarque de balsas e a infraestrutura necessária para a operação das balsas podem levar ao desmatamento e à degradação do ecossistema de áreas ribeirinhas.

10.1.6. Ruído e poluição sonora:

- O barulho constante das balsas pode afetar a fauna local, incluindo aves e outros animais que dependem do ambiente tranquilo do rio para reprodução e alimentação.

10.1.7. Poluição do ar:

- A queima de combustíveis fósseis nas balsas pode liberar gases poluentes como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NO_x), contribuindo para a poluição atmosférica.

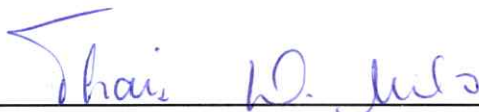
11.4. A inclusão de critérios ambientais nos estudos técnicos preliminares (ETP) fortalece o compromisso com o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 sobre contratações públicas sustentáveis.

Cametá, 20 de janeiro de 2025.



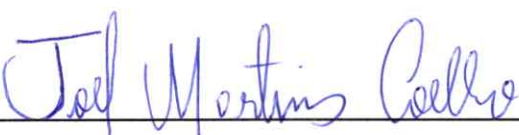
LUCAS DA VEIGA ANDRADE

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO- SMS



THAIS DEMETRIO DE MELO

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E
ALMOXARIFADO - PMC



JOEL MARTINS COELHO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



MARCELO MEDEIROS SILVA

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SEMED